



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou do assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

| Para o país: | | | Para países de expressão portuguesa: | | |
|---------------------------|-----------|-----------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| | Ano | Semestre | | Ano | Semestre |
| I Série | 2 300\$00 | 1 700\$00 | I Série | 3 000\$00 | 2 400\$00 |
| II Série | 1 500\$00 | 900\$00 | II Série | 2 000\$00 | 1 700\$00 |
| I e II Séries | 3 100\$00 | 2 000\$00 | I e II Séries | 3 800\$00 | 2 500\$00 |
| AVULSO por cada página .. | | | 6\$00 | | |

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Gabinete do Ministro.

Direcção de Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Hospital «Dr. Agostinho Neto»

Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário.

Município de São Filipe:

Câmara Municipal.

Município de S. Nicolau:

Câmara Municipal.

Município da Brava:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.^a o Presidente da República:

De 13 de Agosto de 1997:

Arlinda Fortes, dada por finda a seu pedido a comissão de serviço no cargo de adjunto de gabinete do Presidente da República, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1997.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Carla Maria Borges Bettencourt, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República — nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de adjunto do gabinete do Presidente da República, nos termos do artigo 42.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42/95, de 7 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1997.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas).

Direcção-Geral da Administração, 18 de Agosto de 1997. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho conjunto de S. Ex^{as} o Primeiro-Ministro e Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 8 de Agosto de 1997:

João Tavares de Pina, quadro dos TACV, requisitado ao abrigo das disposições contidas nos artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, para em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de Director-Geral da Imprensa Nacional de Cabo Verde, E.P. com efeito a partir da tomada de posse.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento em vigor do serviço requisitante. — (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia 8 de Agosto de 1997. — Pelo Director de Gabinete, *Eveline de Mello Figueiredo*.

MINISTRO ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da directora de Serviços dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 8 de Junho de 1997:

António Ascenção Ramos Vicente, técnico profissional, 1º nível referência 8, escalão G, do Ministério da Saúde e Promoção Social — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado definitivamente incapaz de exercício de qualquer actividade profissional de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Abril de 1997, homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 14 do mesmo mês e ano, com direito a pensão provisória anual de 327 042\$41 (trezentos e vinte e sete mil, quarenta e dois escudos e quarenta e um centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 27 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

José António Delgado, ajudante de serviços-gerais referência 1, escalão B, do Ministério da Saúde e Promoção Social — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado de forma definitiva e permanente incapaz de exercício das actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Janeiro de 1997, homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 9 de Abril do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 99 195\$81 (noventa e nove mil, cento e noventa e cinco escudos e oitenta e um centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Agosto de 1997).

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, 18 de Agosto de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 30 de Maio de 1997:

Daniel Mendes Lopes, assistente administrativo, referência 6, escalão B, da Direcção dos Serviços da Administração do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, destacado, por seis meses, para o quadro do Pessoal do Conselho da Concertação Social, criado pelo Decreto-Lei nº 28/93, de 21 de Junho.

Despacho de S. Ex^a o Presidente do Conselho de Concertação Social:

De 29 de Maio de 1997:

Daniel Mendes Lopes, nomeado secretário permanente do Conselho de Concertação social, com efeitos a partir de 29 de Maio de 1997.

Direcção dos Serviços da Administração-Geral do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, na Praia, 9 de Agosto de 1997. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Imprensa Nacional de Cabo Verde

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 11 de Agosto de 1997:

Alcides Duarte de Pina, condutor-auto, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Imprensa Nacional de Cabo Verde concedido 1 (um) ano de licença sem vencimento de longa duração, a partir do término da licença sem vencimento de 90 dias (20 de Julho), ao abrigo dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Administração da Imprensa Nacional de Cabo Verde, na Praia, 18 de Agosto de 1997. — A directora de Serviço, *Clotilde Fortes Tiene Saeigh*.

—o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 28 de Fevereiro de 1997:

Francisco de Jasso Xavier Santos, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro, requisitado para em comissão de serviço durante o período de um ano frequentar estágio para admissão como inspector tributário, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do referido Ministério, ao abrigo do nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 3 e 4 do Decreto-Lei nº 73/95 de 21 de Novembro e artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 21 de Agosto:

Damaso de Deus Brito Barreto, técnico-adjunto verificador tributário, referência 9, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério da Coordenação Económica, nomeado para em regime de substituição desempenhar as funções de chefe de repartição de Finanças da Praia, nos termos

do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, conjugado com o artigo 14º a) da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 3 do artigo 43º do Decreto-Lei nº 73/95 de 21 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Exª o Secretário-Geral do Ministério da Coordenação Económica, por delegação de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica :

De 12 de Agosto de 1997:

Ana Clotilde Vieira Vasconcelos Ribeiro, técnica superior referência 13, escalão B, colocada na Direcção Regional de Barlavento do Turismo, Indústria e Comércio, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada por mais (quatro) anos a referida licença, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/93 de 5 de Abril.

Antónia dos Reis Tavares Ortet, secretária de finanças referência 8, escalão B, do extinto Gabinete de Estudos, do Ministério da Coordenação Económica, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada por mais um ano a referida licença, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/93 de 5 de Abril.

Direcção de Administração na Praia, 14 de Agosto de 1997. — O rector, *João Leal Mendes*.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação:

De 8 de Agosto de 1997:

Eugénia Gregória Gomes Rodrigues Pires, técnica profissional referência 7, escalão E, do quadro do pessoal deste Ministério — concedida nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 1 de Setembro p.f.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na Praia, 11 de Agosto de 1997. — Pelo Director de Serviços, *Arlindo Horácio Gomes*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 25 de Julho de 1997:

Maria Teresa de Jesus Vaz de Carvalho Borges, primeira secretária do quadro do pessoal da TRANSCOR — nomeada, para, em comissão de ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora de Gabinete do Ministro da Educação Ciência e Cultura com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1997, nos termos do nº 2 do artigo 41º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro. — (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 25 de Julho de 1997. — Pelo Director do Gabinete, *Oscar Ribeiro*.

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 5 de Agosto de 1997:

Inês Pina Cardoso, professora primária, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço do Polo nº VII — S. Filipe, Fogo, concedida a licença sem vencimento por um período de 1 ano ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, com efeitos a partir de Outubro de 1997.

António Cardoso, professor do ensino básico integrado, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Polo nº 1 em S. Filipe, Fogo, concedida a licença sem vencimento por um período de 1 ano nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, com efeitos a partir de Outubro de 1997.

Despacho da Directora-Geral do Ensino por delegação de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 4 de Março de 1997:

Iolanda Vitorina Ramos Monteiro, professora de ensino básico integrado, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Polo de Tira-Chapéu, — Praia, concedido o subsídio de 10% sobre os seus vencimentos nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro com efeitos a partir do início do ano lectivo 1997/98.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 15ª, código 6, da tabela orçamental para 1997.

De 10:

Nos termos da alínea d) do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º e 4º do Decreto-Lei nº 6/96 e com a alínea a) do despacho-conjunto, de 30 de Junho, foram contratados os professores dos liceus abaixo indicados, para exercerem, em regime de acumulação as funções de orientadores de estágios pedagógicos aos formandos finalistas do Instituto Superior de Educação, com efeitos a partir do mês de Novembro de 1996.

Liceu «Domingos Ramos»:

1. Maria de Jesus Dias dos Santos Baptista, referência 13, escalão A.

Liceu da Várzea

2. Firmino Gomes, referência 13, escalão A.

3. Serifo Baldé, referência 13, escalão A.

De 27:

Nos termos da alínea d) do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º e 4º do Decreto-Lei nº 6/96 e com a alínea a) do despacho-conjunto, de 30 de Junho, foram contratados os professores dos liceus abaixo indicados, para exercerem, em regime de acumulação as funções de orientadores de estágios pedagógicos aos formandos finalistas do Instituto Superior de Educação, com efeitos a partir de 3 de Março de 1997.

Escola Secundária Polivalente «Cesaltina Ramos»

1. José Armindo Vieira Fernandes, referência 13, escalão A.

Escola Secundária de Assomada:

1. Ana Maria Alinho, referência 13, escalão A.

Liceu «Domingos Ramos»:

1. José Arlindo Fernandes Barreto, referência 13, escalão A.

2. Tatiana Nicolaevna Kulneva referência 14, escalão C.

3. Rosa Maria Paulette Fortes Silva, referência 13, escalão A.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, do código 44.6 da tabela de despesa do orçamento para o ano de 1997.

Direcção de Administração, na Praia, 14 de Agosto de 1997. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 27 de Julho de 1997:

Manuel José Jesus Rodrigues Martins, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão C, do quadro da Direcção-Geral de Animação Rural do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedido licença sem vencimento de 45 dias, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997.

Direcção de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 14 de Agosto de 1997. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção de Serviços de Administração

Despacho conjunto de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes e Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De 25 de Julho de 1997:

Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, Luís Manuel Almeida Pinto, técnico superior, referência 14, escalão B, definitivo, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas e Transportes, transferido a seu pedido para o quadro do pessoal da Câmara Municipal do Sal, com efeitos a partir do próximo dia 16 de Agosto de 1997.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no orçamento municipal vigente.

Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 25 de Julho de 1997. — A Directora, *Maria da Luz R. M. Oliveira Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 16 de Abril de 1997:

Maria da Cruz dos Santos Monteiro, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível, referência 8, es-

calão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando colocada na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande — Santo Antão.

Antónia Maria Spencer Brito, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico auxiliar referência 5, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando colocada na Delegacia de Saúde do Sal.

As despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho de 1997).

De 26 de Maio:

Elisio Humberto Silva, nomeado, para provisoriamente exercer o cargo de técnico-adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 alínea a) artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Agosto de 1997).

De 10 de Julho:

Tito Lívio Ramos Rodrigues, nomeado, para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2 alínea a) artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho ficando colocado na Direcção-Geral de Saúde. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto de 1997).

Amândio de Jesus Almeida Gomes, nomeado, para provisoriamente exercer o cargo de técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 8/96, de 26 de Fevereiro, e artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1997).

As despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

Despacho da Directora-Geral de Saúde:

De 11 de Agosto de 1997:

Fernando Jorge Delgado, técnico superior, referência 13, escalão A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, exercendo em comissão de serviço as funções de Delegado de Saúde do Paul, dada por finda a referida comissão com efeitos a partir de 15 de Agosto de 1997, ficando colocado no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 32/97 II Série de 11 de Agosto a exoneração da técnica superior, referência 13, escalão A, Maria Ondina de Jesus Évora Vieira Ferreira Querido, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Técnica superior principal, referência 13, escalão A.

Onde se lê:

Técnica superior, referência 13, escalão A.

Direcção-geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 12 de Agosto de 1997. — A Directora-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

Hospital «Dr. Agostinho Neto»

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 3 de Julho de 1997:

Maria da Luz Lopes, ajudante dos serviços-gerais, referência 1, escalão A, do quadro privativo do Hospital «Dr. Agostinho Neto», concedido 30 dias de licença sem vencimento nos termos do artigo 45º do decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 2 de Julho de 1997.

Hospital «Dr. Agostinho Neto», na Praia, 12 de Agosto de 1997. — O Chefe da Secretaria, *Renato Luis Pinto de Carvalho Silva*.

Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário

Despacho do Director do Centro Nacional do Desenvolvimento Sanitário:

De 25 de Junho de 1997:

Melmentina Vieira Furtado, assistente administrativo, referência 6, escalão B, de nomeação definitiva do Centro Nacional do Desenvolvimento Sanitário, progride na mesma referência do escalão B, para o C, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto.

A referida progressão tem efeito a partir do mês de Abril do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 01.38.03-C, código 1.2 do orçamento vigente do Centro Nacional do Desenvolvimento Sanitário. — (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º-1, alínea o) da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho.

Centro Nacional do Desenvolvimento Sanitário, na Praia, 8 de Agosto de 1997. — O Director, *Jacinto Estrela*.

—o—o—o—

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Filipe:

De 18 de Março de 1997:

Fátima de Pina Barbosa, na qualidade de representante de Mário Barbosa Cardoso, que foi operário qualificado da Câmara Municipal de São Filipe, falecido a 23 de Junho de 1996, seja fixada ao abrigo do artigo 64º e 65º nº 1 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência a pensão anual de (45 528\$00) quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito escudos, com efeito a partir do mês de Julho de 1996.

À pensão atribuída deve ser descontada a quantia de (88 139\$00), oitenta e oito mil cento e trinta e nove escudos, para compensação de aposentação e da pensão de sobrevivência amortizáveis em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de (930\$00), novecentos e trinta escudos e as restantes no valor de (918\$00), novecentos e dezoito escudos.

Os encargos resultantes das despesas serão suportadas pela dotação inscrita no capítulo 9º grupo 23 do orçamento para o ano de 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho de 1997).

Câmara Municipal de São Filipe, 6 de Agosto de 1997. — O Secretário Municipal, *Artur Pina Cardoso, Júnior*.

MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de São Nicolau tomada na sua Sessão Ordinária sob proposta do Presidente da Câmara.

De 26 de Outubro de 1996:

Natalina Fortes Silva, licenciada em economia e sociologia do trabalho, nomeada para, provisoriamente exercer as funções de técnico superior, referência 13, escalão A do quadro privativo do Município de São Nicolau, nos termos do artigo 28º, nº 2 alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Julho de 1997).

Câmara Municipal do Concelho de São Nicolau, de 13 de Agosto de 1997. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benvindo do Rosário Figueiredo Oliveira*.

—o—o—o—

MUNICÍPIO DA BRAVA

Câmara Municipal

Por ter saído de forma inexacta, por erro de administração, o despacho do presidente da Câmara Municipal da Brava de 31 de Maio de 1996 publicado na II Série nº 20 do *Boletim Oficial* de 20 de Maio de 1997, publica-se na íntegra o referido despacho.

São integrados no quadro privativo da Câmara Municipal da Brava os funcionários com mais de 10 anos de serviço efectivo na Câmara Municipal como abaixo se indica com efeitos a partir de 1 de Junho de 1996.

Raquel Madalena Rodrigues Fortes, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão E;

Viriato Duarte, mestre de obras, referência 7, escalão A

António Dias Andrade, referência 3, escalão B;

Júlia Teixeira, ajudante dos serviços-gerais, referência 1, escalão A;

João Manuel Monteiro Alves, fiel, referência 3, escalão A;

Manuel Semedo Horta, condutor-auto-pesado da 1ª classe, referência 4, escalão D;

Viriato Almeida, canalizador, referência 3, escalão A;

Manuel Rodrigues Cecílio, operador, referência 4, escalão D;

Domingos de Pina, operador, referência 4, escalão D;

Viriato Baptista, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A;

Clara Mendes Andrade, ajudante dos serviços-gerais, referência 1, escalão A.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 1º do orçamento da Câmara Municipal. — (Dispensado de visto do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal da Brava, Vila de Nova Cintra, de 30 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara Municipal, *David Lima Gomes*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral de Administração

AVISO

1. Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, faz-se público que pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso se encontra aberto concurso externo para ingresso no quadro do pessoal do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, para preenchimento de vagas para técnicos superiores.

2. Os locais de trabalho, as áreas pretendidas e as respectivas vagas, são as que abaixo se indica:

2.1. — Praia:

a) Gabinete de Estudos e Planeamento:

| | |
|--|---------|
| Área de relações económicas internacionais | 1 vaga |
| Área do planeamento | 2 vagas |
| Área de estatística | 1 vaga |

b) Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária:

Área de agronomia 1 vaga

c) Direcção-Geral de Animação Rural:

Área sociologia 1 vaga

3. A selecção dos candidatos far-se-á através de avaliação curricular, complementada com entrevista caso o júri entender necessário.

4. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigida à Direcção-Geral da Administração e conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação e outros);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à Função Pública da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na Função Pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entenderem apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

5. Os candidatos aprovados neste concurso serão providos nos lugares dos respectivos serviços.

6. O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente:

Eng. João de Deus da Fonseca;

Vogais:

Eng. Fernando Jorge Leal Andrade;

Eng. Clarimundo Pina Gonçalves.

7. As candidaturas poderão ser entregues directamente na Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, Caixa Postal nº 115 — Praia ou remetidas pelos correios com aviso de recepção.

8. Os candidatos que forem seleccionados devem apresentar na Direcção-Geral da Administração todos os documentos necessários para efeitos de nomeação, num prazo de 30 dias, a partir da data da publicação da respectiva lista.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 17 de Julho de 1997. — a Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

ANÚNCIOS OFICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico para efeito de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 71 a 72 verso do livro de notas número noventa e cinco barra A, deste cartório a meu cargo, foi entre Carlos Alberto Vaz e Marcos João Gomes da Costa, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada SOCONCIL LIMITADA — Sociedade de Construção Civil e Sub-Empreitadas», cujos estatutos seguem.

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação, «SOCONCIL LIMITADA — Sociedade de Construção Civil e Sub-Empreitadas».

Artigo segundo

A sede da sociedade é na cidade da Praia, podendo abrir sucursais ou delegações onde julgar mais conveniente para o desenvolvimento da sociedade.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

1. A sociedade tem por objectivo a actividade de construção de obras públicas e privadas, incluindo sub-empresas, estudos de consultadoria em engenharia e arquitectura, fiscalização e coordenação de obras, e importação de materiais de construção civil.

2. Pode ainda a sociedade dedicar-se a quaisquer outras actividades industriais que forem deliberadas em assembleia-geral e permitidas por lei.

Artigo quinto

1. O capital social é de três milhões de escudos, dividido em duas quotas de um milhão e quinhentos mil escudos, uma de cada sócios:

Carlos Alberto Vaz; e

Marcos João Gomes da Costa.

2. O capital social encontra-se realizado em bens.

Artigo sexto

É livre a cessão de quotas.

Artigo sétimo

1. A gerência da sociedade será exercida pelos sócios, que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução e poderão constituir procuradores.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

3. Na ausência ou impedimento dos gerentes, a administração poderá ser confiada à pessoa estranha à sociedade.

Artigo oitavo

Os lucros líquidos apurados serão depois de deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva legal, distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo nono

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo décimo

As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não exija outras forma são convocadas pela gerência por carta registrada, expedida com dez dias de antecedência, pelo menos.

Artigo décimo primeiro

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na Lei e pela decisão tomada em assembleia-geral por maioria de votos expressos.

2. Dissolvendo-se a sociedade todos os sócios serão liquidatários e procederão à partilha conforme combinarem e for direito.

Artigo décimo segundo

O ano social é o civil.

Artigo décimo terceiro

Os casos omissos serão regulados por deliberações dos sócios e pelas disposições da Lei das sociedades por quotas e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos onze dias do mês de Agosto do ano mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

| | |
|-----------------------|----------------|
| Artigo 17º nº 1 | 75\$00 |
| Cofre-Geral | 8\$00 |
| Reembolso | 40\$00 |
| Selos | 18\$00 141\$00 |

(São cento e quarenta e um escudos)
— Conferida por *ilegtvel*. Registrada sob o nº 8710/97.

NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

O signatário ajudante do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia.

CERTIFICA

Um: — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;

Dois: — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas quinze a folhas dezasseis verso do livro de notas para escritura diversas número sessenta e nove barra C.

Três: — Que ocupa quatro folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele ajudante, rubricas.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, aos catorze dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e sete, o Ajudante, *ilegtvel*.

CONTA:

| | |
|----------------------------|---------|
| Artigo 17º, nº 1 | 75\$00 |
| Artigo 28º, nº 1, b) | 75\$00 |
| Soma emolumentar | 150\$00 |
| Selo do acto | 18\$00 |
| C.G.J. | 15\$00 |
| Reembolso | 80\$00 |
| Impresso | 10\$00 |
| Total | 273\$00 |

São duzentos e setenta e três escudos.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

No dia sete do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial da Praia, sito na Rua Andrade Corvo, perante mim, *Jorge Rodrigues Pires*, respectivo notário substituto, compareceram:

Primeiro) — *Júlio António Lopes dos Reis*, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, ilha do Sal, residente na Rua da UCCLA, Achada Santo António-Praia.

Segundo) — *Maria de Fátima Leal Almeida Lopes*, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, ilha de S. Vicente, residente na Rua da UCCLA, Achada Santo António.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos bilhetes de identidade respectivamente números 52086-A de 27/8/92 e 4612 de 11/7/94, emitidos pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal da Praia e de São Vicente.

E pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente escritura constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas disposições dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

1. A sociedade adopta a designação de Publicom-marketing & Comunicação Lda. e se regerá pelas disposições estatutárias presentes e de acordo com os parceiros legais vigentes.

2. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia.

A gerência pode, no entanto, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poder instalar e manter outras formas de representação social no país e no estrangeiro.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto:

- Agência de publicidades; produção e realização de acções ou campanhas publicitárias;
- Realização de estudos de opinião, inquéritos e sondagens;
- Realização de estudos e investigação nos domínios económico, social e cultural;
- Produção audio-visual;
- Edição de revistas, folhetos, desdobráveis e outros materiais promocionais;
- Relação com a imprensa e divulgação de eventos importantes, como sejam, simpósios, Workshop e Conferências;

g) Marketing empresarial, cultural e social.

Artigo quarto

1. O capital social é de um milhão de escudos, inteiramente subscrito e dividido em duas quotas de quinhentos mil escudos, uma de cada sócio.

2. O capital social encontra-se realizado em cinquenta por cento em dinheiro.

Artigo quinto

A sociedade poderá adquirir participações com sociedade de responsabilidade limitada, independentemente do seu capital social, em empresas, consórcios ou agrupamentos de empresas ou outra forma de associação.

Artigo sexto

A sociedade poderá exigir dos sócios, por acordo unânime de todos, prestações suplementares, até ao montante global de oitocentos mil escudos.

Artigo sétimo

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, remunerada ou não conforme for deliberado, será exercida por um ou mais gerentes a designar em assembleia-geral.

2. Ficam desde já designados gerentes todos sócios.

3. Para obrigar validamente a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

4. A representação da sociedade no país e no estrangeiro poderá ser conferida, mediante contrato, as entidades particulares de direito, legalmente constituídas e registadas.

Artigo oitavo

Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras a favor de outrem e outros actos semelhantes.

Artigo nono

A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento dos sócios aos quais fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar.

Artigo décimo

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência ou morte do seu titular;

d) Quando o respectivo sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos;

e) Quando, em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular.

2. A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como, poderão posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez de quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um, a alguns dos sócios ou a terceiros.

Décimo primeiro

O ano social é o civil.

Décimo segundo

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva e as quantias consideradas pela assembleia-geral necessárias a qualquer finalidade de interesse social, serão distribuídas pelos sócios equitativamente na proporção das respectivas quotas de cinquenta por cento para cada sócio.

Décimo terceiro

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento das entradas dos sócios, para fazerem face às despesas de constituição registos e publicação, bem como à instalação da sede social e celebrar quaisquer negócios jurídicos, designadamente contratos de arrendamento, trespasse e locação.

Décimo quarto

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija outra forma, serão convocadas por meio de cartas registadas com a antecedência de quinze dias, pelo menos.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de ambos, os quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance e adverti da obrigatoriedade de registar este acto no prazo de noventa dias a contar desta data.

Arquiva-se: Certidão de do Registo Comercial da admissibilidade da firma.

Exibiu-se; Talão depósito bancário número 57271.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, aos sete dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.